

### **CONTRATO N° 005-01/2023**

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84 com Sede na Praça da Bandeira, nº 07, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Roberto Santos da Silva**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 07.023.677-10, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 737.106.105-59, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 56, Bairro do Campo, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia

**CONTRATADO:** **SOLEGAL SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.194.075/0001-00, com sede na Praça dos Ferraz, nº 62, centro, na cidade de Tremedal, Bahia, representada neste ato por Gilson Lima Porto, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 01.444.306-65 SSP/BA e cadastro no CPF nº 182.409.865-49, residente e domiciliado Na Avenida Otavio Mangabeira, nº 143, Centro, na cidade de Brumado, Bahia.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para locação de sistema de som, palco, iluminação, sonorização, tendas e estruturas complementares para shows e eventos no Município de Malhada de Pedras.

**PRAZO DO CONTRATO:** O prazo do presente contrato será de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**VALOR: Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 396.950,00 (Trezentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta reais)**, a serem pagos após a prestação dos serviços ou locação.

**DA LICITAÇÃO:** Este ocorrerá através da Pregão Presencial nº 001-04/2022.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 100101 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2.105 – Fomento às Manifestações e Atividades Culturais e de Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

**DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de inadimplemento ou impedimento legal sem a obrigatoriedade de aviso prévio, nos demais casos sujeitará o proponente ao aviso prévio de 30 (trinta) dias cujo início de contagem só se dará no primeiro dia do mês seguinte à data do aviso;

**DAS PENALIDADES** A rescisão imotivada ou sem o aviso prévio sujeitará a quem der causa ou propor, ao pagamento de multa contratual no valor de 200% (duzentos por cento), a ser paga na data da comunicação do ato, sem prejuízo da aplicação de demais sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**DA HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Durante o período de vigência do presente contrato, o CONTRATADO manterá as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para eficiência na prestação de serviços.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:** Obriga-se o Contratante a apresentar toda a documentação para escrituração até o dia 10 de mês seguinte, implicando a não apresentação nesse prazo, a isenção de responsabilidade do Contratado quanto ao cumprimento de prazos ou outros prejuízos decorrentes desse atraso.

**DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:** Executar devidamente os serviços descritos, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados. - Sendo responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Malhada de Pedras / BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviços ou Locação.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas.

Malhada de Pedras, 02 de Janeiro de 2023.

**CONTRATANTE:**

---

**MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**

Carlos Roberto Santos da Silva

Prefeito Municipal

**CONTRATADO:**

---

**SOLEGAL SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ: 13.194.075/0001-00**